LEI Nº 4.223, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor de R$ 760.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2163				CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	
	179	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 300.000,00
	180	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIB GRAT	R$ 60.000,00
	182	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - P FÍSICA	R$ 100.000,00
	183	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - P JURÍDICA	R$ 300.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 760.000,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o caput do artigo será suportado com recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de abril de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município